

PROJETO DE LEI Nº 7.955/2014 ¹

1. Síntese da Matéria: O PL nº 7.955/2014 propõe descontos sobre os juros de mora e estabelece condições de renegociação dos saldos devedores consolidados das dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas entre 1º de outubro de 1986 e 31 de dezembro de 2006, de responsabilidade de cacauicultores, contendo os seguintes benefícios: I - concessão de descontos de 100% para juros de mora e de 80% sobre o valor consolidado para a liquidação da dívida; II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações, nas seguintes condições: a) prazo de reembolso de até 10 anos; b) desconto de 100% da multa de mora; c) concessão de desconto de até 70% sobre o valor consolidado a ser renegociado; d) pagamento da 1ª parcela no ato da renegociação.

2. Análise: A previsão de descontos e refinanciamentos a serem aplicados aos saldos devedores de dívidas rurais têm diversos efeitos diretos e indiretos sobre as finanças públicas federais. No caso dos financiamentos lastreados em recursos orçamentários, ocorre a redução das receitas do órgão orçamentário Operações Oficiais de Crédito. Nos financiamentos lastreados em exigibilidades, há elevação de despesas públicas federais para ressarcir os agentes financeiros.

A previsão de refinanciamento de dívidas, com encargos inferiores aos contratados, também gera impactos na medida em que implica a necessidade de que o Governo Federal consigne subsídios diretos ou implícitos no orçamento, de modo a garantir a remuneração das instituições financeiras (no caso de financiamentos lastreados em recursos próprios) assim como a remuneração legal de outras fontes (no caso de financiamentos com recursos equalizados).

As normas de adequação orçamentária e financeira disciplinam que, nos casos em que haverá aumento da despesa ou redução da receita, a proposta deverá estar instruída com a estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro e com as correspondentes compensações. Constata-se, porém, que essas exigências não estão cumpridas no PL nº 7.955/2014, colocando-o em conflito com o que dispõe o ADCT (art. 113), a Súmula nº 1/08-CFT, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

3. Resumo: O PL nº 7.955/2014 prevê descontos e refinanciamento de dívidas oriundas do crédito rural de responsabilidade de cacauicultores. Essa previsão tem impacto sobre as receitas e despesas públicas federais. As normas que orientam o exame de adequação orçamentária e financeira apontam a necessidade de o projeto conter estimativa desse impacto e medidas compensatórias.

Brasília, 31 de maio de 2022.

Edson Masaharu Tubaki
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.